



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, por item, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201610000020850.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 20/11/2017

**Abertura das propostas** : a partir das 16h00 do dia 20/11/2017

**Início da disputa de preços** : às 14h00 do dia 21/11/2017

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para copa, cozinha e higienização, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail:** [equimaraes@tjgo.jus.br](mailto:equimaraes@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.



3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2017.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**



**12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**14.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**15.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**16.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

**17.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**18.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**19.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu



uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**21.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**22.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**23.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**24.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**25.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a)



a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**26.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e os valores unitário e total de cada item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e conseqüente impossibilidade de participação na fase de lances.

**27.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**28.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**29.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**30.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**31.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**32.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**33.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**34.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**35.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**36.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**37.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**38.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail [eguimaraes@tjgo.jus.br](mailto:eguimaraes@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**39.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**40.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**41.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**42.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**43.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**44.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**,



observadas as especificações contidas neste Edital.

**45.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**46.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

**47.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**48.** A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação completa dos produtos ofertados, marca, modelo e referência, se houver e outros elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c)** valores unitário e total dos itens;
- d)** valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional;
- e)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f)** data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**49.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### **49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**49.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **49.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

#### **49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de





trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**49.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial;
- b)** publicados em jornal;
- c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**49.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **49.5. declarações:**

- a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b)** declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**d)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**



**50.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**51.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**52.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**56.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**57.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**58.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante



bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**59.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**60.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**61.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**62.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**63.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**64.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**65.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**66.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**67.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

### **DA(S) AMOSTRA(S)**

**68.** Ao vencedor de cada um dos itens, poderá ser solicitada a apresentação de amostra em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 3 (três) dias úteis após a definição dos vencedores, para fins de análise e avaliação técnica.

**69.** As amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Material, no horário das 08h30 às 16h30 horas.

**70.** As licitantes interessadas somente poderão visitar o Centro de Distribuição para aferir os produtos encaminhados para avaliação no dia seguinte ao término do prazo para a entrega das amostras.

**71.** A apresentação das amostras, quando solicitadas, é obrigatória.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

**72.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**73.** Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

**74.** O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

**75.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

**76.** A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.



**77.** Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**78.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**79.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**80.** As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

**81.** As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

**82.** As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

**83.** A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega/prestação dos produtos/serviços.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**84.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

**85.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.



## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**86.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

**87.** Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**88.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **DO EMPENHO**

**89.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Material, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**90.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

**91.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**92.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

## **ENTREGA DOS PRODUTOS**

**93.** As entregas serão processadas nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos nos anexos do edital.



## DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**94.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## DO PAGAMENTO

**95.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

**96.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

## DO INADIMPLEMENTO

**97.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

**98.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**99.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento



parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**100.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**101.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**102.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e)** recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**103.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**b)** fraudar a execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo;

**d)** cometer fraude fiscal; ou

**e)** fizer declaração falsa.

**104.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos





enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**105.** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**106.** Comunicar à Divisão de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**107.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**108.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**109.** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**110.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

**111.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

**112.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada fornecer fora das especificações do edital e anexo(s)

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**113.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**114.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**115.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**116.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**117.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**118.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**119.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**120.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**121.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

**122.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**123.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**124.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 22 de setembro de 2017.

Elma Guimarães  
Pregoeira



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 025/2017, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2017, fls. \_\_\_\_, dos autos de nº 201610000020850, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS  
CNPJ : 02.050.330/0001-17  
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO  
CEP : 74.130-010  
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295

#### Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:  
Descrição:  
Quantidade:  
Unidade de fornecimento:  
Valor unitário estimado:  
Fornecedor Registrado:  
Valor unitário:  
Situação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de material para copa, cozinha e higienização, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 025/2017 e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para contratação do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

**Parágrafo Único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

**Parágrafo Único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



**CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:**

- a) solicitar as parcelas dos produtos com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início do fornecimento;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) promover, através das unidades competentes, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;
- d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços.
- b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.



§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 – DO OBJETO

Possível aquisição de materiais de copa e cozinha pelo **Sistema de Registro de Preços (publicação de Ata de Registro de Preços)**, previsto no artigo 15 da Lei Federal de nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Judiciário nº 1.553/2008 do TJGO.

#### 1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 – Menor preço por item

#### 1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – Entrega parcelada

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Uso contínuo deste Tribunal e também por ser distribuído de acordo com necessidades e demandas sazonais existentes nas diversas unidades do órgão, além da necessidade de reposição de estoque do almoxarifado central, que encontra-se findo.

Quanto à modalidade escolhida, qual seja, Registro de Preços, justifica-se em razão do quantitativo necessário para atender todas as Comarcas.

#### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do Registro de Preços constam no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA





Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, **será apurado pela Divisão de Compras**, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento como: transporte, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

## **5 – DAS AMOSTRAS**

A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) mais vantajosas deve(m) apresentar amostra de todos os itens, sem ônus para este Tribunal.

O prazo para apresentação das amostras será de três dias úteis.

As amostras deverão ser entregues na Divisão de Material no Centro de Distribuição do TJGO, localizado na Av. PL 3, Qd. G Lt,4, Parque Lozandes - Goiânia – GO, nos dias úteis e horário compreendido entre 08:30 – 16:30.

As amostras deverão: estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência; devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante; conter respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.

As amostras serão mantidas na posse do Tribunal até que se realize o recebimento definitivo dos produtos entregues em decorrência da contratação, época que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue.

As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto.

As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retiradas em até trinta dias, no estado em que se encontrarem, após o recebimento



definitivo. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.

## **06 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registros de Preços.

Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de cinco dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento da Nota de Empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes que aderirem.



A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no edital.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;
- b) o referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no item DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- c1) preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante



a etapa competitiva; e

c2) preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **07 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecimento terá seu registro cancelado quando:

- a) licitante descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) licitante não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento; Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) licitante não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado contraditório e ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **08 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência do registro de preços será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

## **09 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica designada como gestora da Ata de Registro de Preços a Diretora da Divisão de Material, Senhora: Juciana Pereira da Silva.



A Gestora da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega do(s) material(is) registrado(s) quando solicitado(s) será(ão) feita(s) no Centro de Distribuição de Tribunal do Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL 3, Qd. G Lt,4, Parque Lozandes - Goiânia – GO.

O prazo máximo de entrega do(s) item(ns) solicitado(s) será de até **vinte dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação da Gestora do Contrato, ora designada Diretora da Divisão de Material.

I- Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, **de acordo com a demanda solicitada**, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

b) A Divisão de Material limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) Simples assinatura de servidor em canhoto da Nota Fiscal e/ou conhecimento de transporte implica em **recebimento provisório**.

II- Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até cinco dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Material, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatórias as verificações responsável atestará efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de



pagamento.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- I- Exercer a fiscalização sobre o recebimento do(s) material(is) por meio da Diretora da Divisão de Material ou servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is), com a(s) ressalva(s) e/ou glosa(s) que se fizer(em) necessária(s);
- II- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja conforme especificações deste Termo de Referência;
- III- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- IV- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) relativa(s) ao efeito fornecimento, pelos servidores competentes nos termos do item 6 deste Termo de Referência, conforme Nota de Empenho; e
- V- Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada

- I- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte do(s) material(is), desde o local da embalagem até sua entrega;
- II- Efetuar a entrega do objeto na(s) quantidade(s) a ser(em) solicitada(s) em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado;
- III- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessários;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e



outros decorrentes da contratação;

V- Recolher aos cofres do TJGO, conforme seja instruído na oportunidade, importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

VI- Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como produto(s) que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que o torne(m) impróprio ao uso a que é destinado; e

VII- Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

### **13 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) material(is), mediante apresentação, aceitação e ateste do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a Contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo de Reparelhamento e modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, nome do banco, número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

O pagamento será realizado no prazo de até quinze dias úteis, a contar da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a contratada estiver em situação regular, a saber:

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIOS;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscais.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da



regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho. Aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante;

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, descargas e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à adjudicatária e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO.

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no



edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **14 – DO EMBASAMENTO LEGAL**

Lei nº 10.520, de 17/10/2002, lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns; Decreto Judiciário nº 1540/2008; Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012; Lei nº 9.605 de 1998; Lei nº 12.305 de 2010; Decreto nº 7.404 de 2010; Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015; Portaria nº 317 do INMETRO, 19 de junho de 2012; e Recomendação nº 12 de 08 de junho de 2011 – CONAMA e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para as possíveis aquisições objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos a serem contratados, terão dotação orçamentária própria.

#### **16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

A presente contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **18 – DAS SANÇÕES**



Serão aplicadas as penalidades nos casos previstos nas leis e decretos referentes ao Sistema de Registro de Preços.

## **19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade das gerações futuras poder dirimi-los de acordo com seu tempo e com suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19 de junho de 2012, quanto aos seguintes requisitos indicadores:

- a) Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;
- b) Registro de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;
- c) Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;
- d) Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;
- e) Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- f) Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- g) Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;



- h) Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;
- i) Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- j) Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) a(s) licitante(s) obrigadas a apresentar(em):

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboração em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme inc. V do art. 27 da lei n.º 8.666/93), conforme Anexo II;

b) Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis, conforme Anexo III;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação nesta licitação, conforme Anexo III.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo IV;

e) Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômico, conforme Anexo V.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TJGO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata; em recuperação judicial ou extrajudicial; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial; bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

Goiânia, 10 de julho de 2017.

Elaboração:

Juciana Pereira da Silva  
Divisão de Material

De acordo:

Roberta do Nascimento Silva de Castro  
Diretora Administrativa  
(em substituição, Decreto 1550/2017)

## **ANEXO I**



## ESPECIFICAÇÕES

### MATERIAIS COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QTDE.	UND.	MATERIAIS
1	3524	FR	ÁGUA SANITÁRIA Solução aquosa a base de hipoclorado de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico de 1 litro, composição de cloro ativo de 2% a 2,5%pp. Validade mínima de 06 meses.
2	2651	UN	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL FRASCO 500 G, 65° INPM. Validade mínima 24 meses.
3	1226	UN	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8° INPM, próprio para uso doméstico frasco 1000ml, validade mínima 24 meses.
4	16814	UN	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML, NEUTRO. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Contendo tensoativo Biodegradável. Testado dermatologicamente. Validade mínima 24 meses.
5	14276	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA PLASTICA DUPLA FACE: Tamanho: 110mm x 74mm x 23mm. Composição: fibras naturais, resistentes, sem cheiro e suave ao toque, feita de matérias-primas renováveis derivadas da soja, livre de derivados de petróleo. Embaladas individualmente.
6	9708	UN	FLANELA 100% ALGODAO, 40X60CM. Cor branca, alta capacidade de absorção para limpeza.
7	6383	UN	PANO DE PRATO PARA USO EM COPA/COZINHA, pano para enxugar pratos, em tecido atalhado (felpudo), composição do tecido: 100% algodão, Gramatura do tecido de 210g/m <sup>2</sup> , na cor branca, sem estampa, com alto poder de absorção de líquidos, que não solta fiapos, lavável, com acabamento simples nas bordas, formato retangular, medindo aproximadamente (+/- 10%) 60x40cm. O produto deve conter etiqueta de identificação contendo a indústria, marca, medida e empresa representante com CNPJ, em embalagem de saco Plástico transparente.
8	569	UN	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODAO, tipo saco alvejado, medindo aproximadamente 74 x 45 cm, branco, embalado em saco plástico transparente.
9	19060	UN	SABÃO EM BARRA COMUM, 200GR, neutro, glicerinado, ecológicamente biodegradável, com óleo de coco natural. Validade mínima 24 meses.
10	1841	UN	SABAO EM PO 500G. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água. Contendo: tensoativo



			biodegradável. Embalado em caixa de papel reciclado e reciclável com 500gr, não testado em animais. Validade mínima 24 meses.
11	3661	UN	COADOR PARA CAFE, em pano/flanela 100% algodão, com diâmetro de 20 cm, cor branca, com cabo resistente.
12	9242	CX	FÓSFORO ACENDEDOR ECOLÓGICO, palitos longos de 5 cm, feitos em madeira 100% reflorestada. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, sem enxofre. Embalagem em cartão reciclado com aproximadamente 200 à 240 palitos. Com selo de segurança Inmetro na embalagem.
13	732	UN	PRATOS RASOS, 1 - medidas (C x L x A) 24,7 x 24,7 x 6,1cm, peso aproximado 2,3kg, em porcelana, branco
14	180	UN	GARFO DE MESA, peso 0,0320kg, metragem 0,000084m <sup>3</sup> , dimensões (C x L x A) 193 x 23 x 19mm, espessura 1,6mm, totalmente feita em aço inox.
15	606	UN	GARFO PARA SOBREMESA, peso 0,0180kg, metragem 0,000053m <sup>3</sup> , dimensões (C x L x A) 167 x 20 x 16mm, espessura 1,2mm, totalmente feita em aço inox.
16	180	UN	COLHER DE MESA, peso 0,0400kg, metragem 0,000172m <sup>3</sup> , dimensões (C x L x A) 190 x 43 x 21mm, espessura 1,8mm, totalmente feita em aço inox.
17	606	UN	COLHER DE SOBREMESA, peso 0,0280kg, metragem 0,000119m <sup>3</sup> , dimensões (C x L x A) 165 x 38 x 19mm, espessura 1,2mm, totalmente feita em aço inox.
18	60	UN	COLHER GRANDE DE MADEIRA OVAL, medidas: comprimento total da colher 61cm, comprimento do cabo 47cm e dimensões da colher 14cm x 9cm.
19	72	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX (para arroz), peso 0,0110kg, dimensões (C x L x A) 302 x 62 x 36mm, totalmente feita em aço inox.
20	180	UN	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO (mesa), peso 0,0440kg, dimensões (C x L x A) 212 x 19 x 3mm, espessura 3,0mm, totalmente feita em aço inox.
21	606	UN	FACA PARA SOBREMESA EM AÇO INOX, peso líquido 0,0280kg, peso bruto 0,0280kg, metragem 0,000006m <sup>3</sup> , dimensões (C x L x A) 183 x 17 x 3mm, espessura 2,0mm, totalmente feita em aço inox.
22	62	UN	RODO DE PIA(PLÁSTICO), em plástico, medindo 3,2 x 2,2 x 2,2cm (A x L x P), peso 0,057kg, verde e branco.
23	92	UN	FORMA DE GELO (RETANGULAR), em silicone, suporta temperatura de 50 a 250°C, dimensões (C x L x A) 26,5 x 11 x 4cm, lado do cubo 4cm.
24	62	UN	ESCORREDOR SECADOR DE COPOS VERTICAL, DE 30 LUGARES, EM METAL CROMADO, 63 X 45 X 9CM, 670G, PRATA
25	30	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, Linha hotel nº 26, capacidade de 11



			litros, composição em alumínio, altura da alça 21,5cm, altura da tampa 25cm, diâmetro 27cm, comprimento da alça 36cm, peso de 1,050kg.
26	125	UN	CANECÃO HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, em alumínio, nº 16, diâmetro 16cm, altura 16cm, volume 3,4 litros.
27	125	UN	CANECÃO HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, em alumínio, nº 20, diâmetro 20cm, altura 20cm, volume 6,3 litros.
28	28	UN	CANECÃO FERVEDOR LINHA HOTEL, em alumínio, espessura 3mm, cabo em baquelite reforçado com 4 rebites (dois na parte superior do cabo e dois na parte inferior do cabo), capacidade 6,5 litros, diâmetro de 21cm, altura de 19,5cm.
29	96	UN	BULE PARA ESTERILIZADOR, em alumínio, estrutura: corpo em alumínio e cabo em baquelite, dimensões (A x L x C) 22 x 10,7 x 18,5cm.
30	60	UN	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, em alumínio, nº 07, diâmetro 12,5cm, altura 21,5cm, volume 3 litros.
31	65	UN	BULE PEQUENO, inox, para servir café. Capacidade: 600ml; altura: 12,8cm; Largura 8,2cm; Profundidade: 10cm, altura aproximada: 12,8cm
32	95	UN	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM COLHER (para servir café/suco nas bandejas), dimensões (C x L x A) 115 x 105 x 80mm, capacidade 0,32 litro, peso líquido 0,18kg.
33	8	UN	ESPATÚLA BÁSICA, modelo para bolo, cabo arredondado, tamanho 26,5cm, inox
34	11	UN	PEGADOR DE GELO EM AÇO INOX, dimensões (C x L x A) 17 x 3 x 2cm, em aço inoxidável.
35	336	UN	TAÇA PARA ÁGUA, modelo Jasmim, dimensões (A x L x P) 21 x 10 x 10cm, peso 0,260kg, tamanho 350ml.
36	42	UN	FORRO (TOALHA) DE MESA REDONDO, 2,20m DE DIÂMETRO, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G/M <sup>2</sup> , na cor bege.
37	42	UN	FORRO (TOALHA) DE MESA, QUADRADO, 225 x 225 cm, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G/M <sup>2</sup> , sendo 1 na cor gardênia, 1 na cor branco com azul, 1 na cor bege e 2 estampados.
38	62	UN	PORTA DETERGENTE PLÁSTICO 3X1, em plástico, suporte interno removível para maior limpeza, com 3 espaços para organizar da melhor maneira a sua pia, dimensões (A x L x P) 9,40 x 8,70 x 32,30cm, peso 0,260kg, branco.





39	58	UN	FERVEDOR, com revestimento antiaderente, cabo de baquelite antitérmico, dimensões (C x L x A) 216 x 171 x 138mm, diâmetro 16cm, capacidade 2,60 litros.
40	125	UN	COADOR DE ALGODÃO, pano 100% algodão, cabo de madeira de eucalipto, tamanho grande, medidas 15 x 27cm
41	95	UN	FORRO DE BANDEJA DE PLÁSTICO, branco.
42	60	UN	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem de 500 ml.
43	60	UN	PRATO RASO, PARA REFEIÇÃO, EM CERÂMICA, 27CM
44	144	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1L, INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 107 X 116 X 305 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO
45	168	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1.8L, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 196 X 147 X 385 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO
46	120	UN	JARRA INOX PARA AGUA, CAPACIDADE DE 2 L, COM APARADOR DE GELO, DIMENSÕES: (A X P X L) 18,3X15,5X13,3 CM
47	65	UN	BULE GRANDE, alumínio para café. Capacidade 1,5l. Dimensões do produto: 20cm (ponta do bico até ponta da alça) X 12cm, (diâmetro fundo) X 20cm (altura)
48	32	UN	BANDEJA REDONDA, INOX. DIMENSÕES: LARGURA 40CM; ALTURA: 2,5CM.
49	486	UN	XÍCARA DE PORCELANA, COM PIRES PARA CAFÉ. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, CAPACIDADE: 80ML; ALTURA: 6,0CM, DIÂMETRO DA XÍCARA: 4,5CM; DIÂMETRO DO PIRES: 11,5CM ALTURA DO PIRES: 1,5CM
50	32	UN	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS, VARIADOS TAMANHOS, EM ALUMÍNIO
51	648	UN	COPO CISPER PARA ÁGUA. DESCRIÇÃO: VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300ML; MEDIDAS: 06,4CMX13,0CM.
52	5	UN	RECHAUD PARA REFRAATÁRIO RETANGULAR, INOX



			48X31X15CM, COM 02 TRAVESSAS DE CIDRO 1,5L CADA - 28X15X5 (CXLXA), 02 TAMPAS, 01 RACHK, 02 FOGAREIROS, OU SIMILAR.
53	5	UN	RECHAUD BANHO-MARIA: RETANGULAR INOX, TAMPA REMOVÍVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 695MM, LARGURA: 372MM, ALTURA: 313MM, CAPACIDADE: 8,42L, PESO: 6,29KG OU SIMILAR.
54	60	UN	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE em alumínio, nº 08, diâmetro 13,5cm, altura 24,5cm, volume 5 litros.
55	1928	UN	ESPONJA EM AÇO CARBONO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Embaladas em pacotes com 08 unidades.

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 025/2017 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3.524	FR	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLÓRICO DE SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%PP. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 1,71	R\$ 6.026,04
2	2.651	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL FRASCO 500 G, 65° INPM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	R\$ 3,50	R\$ 9.278,50
3	1.226	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8° INPM, PRÓPRIO PARA USO DOMÉSTICO FRASCO 1000ML, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	R\$ 4,28	R\$ 5.247,28
4	16.814	UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	R\$ 1,53	R\$ 25.725,42
5	14.276	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA PLASTICA DUPLA FACE: TAMANHO: 110MM X 74MM X 23MM. COMPOSIÇÃO: FIBRAS NATURAIS, RESISTENTES, SEM CHEIRO E SUAVE AO TOQUE, FEITA DE MATÉRIAS-PRIMAS RENOVÁVEIS DERIVADAS DA SOJA, LIVRE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 0,88	R\$ 12.562,88
6	9.708	UNIDADE	FLANELA 100% ALGODAO, 40X60CM. COR BRANCA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PARA LIMPEZA.	R\$ 1,27	R\$ 12.329,16
7	6.383	UNIDADE	PANO DE PRATO PARA USO EM COPA/COZINHA, PANO PARA ENXUGAR PRATOS, EM TECIDO ATOALHADO (FELPUDO), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA DO TECIDO DE 210G/M², NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, QUE NÃO SOLTA FIAPOS, LAVÁVEL, COM ACABAMENTO SIMPLES NAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (+/- 10%) 60X40CM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA, MEDIDA E EMPRESA REPRESENTANTE COM CNPJ, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R\$ 4,45	R\$ 28.404,35
8	569	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODAO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74 X 45 CM, BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R\$ 3,48	R\$ 1.980,12
9	19.060	UNIDADE	SABÃO EM BARRA COMUM, 200GR, NEUTRO, GLICERINADO, ECOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL, COM ÓLEO DE COCO NATURAL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	R\$ 1,03	R\$ 19.631,80

10	1.841	UNIDADE	SABAO EM PO 500G. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL RECICLADO E RECICLÁVEL COM 500GR, NÃO TESTADO EM ANIMAIS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	R\$ 3,38	R\$ 6.222,58
11	3.661	UNIDADE	COADOR PARA CAFE, EM PANO/FLANELA 100% ALGODÃO, COM DIÂMETRO DE 20 CM, COR BRANCA, COM CABO RESISTENTE.	R\$ 4,42	R\$ 16.181,62
12	9.242	CX	FÓSFORO ACENDEDOR ECOLÓGICO, PALITOS LONGOS DE 5 CM, FEITOS EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, SEM ENXOFRE. EMBALAGEM EM CARTÃO RECICLADO COM APROXIMADAMENTE 200 À 240 PALITOS. COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM.	R\$ 2,26	R\$ 20.886,92
13	732	UNIDADE	PRATOS RASOS, 1 - MEDIDAS (C X L X A) 24,7 X 24,7 X 6,1CM, PESO APROXIMADO 2,3KG, EM PORCELANA, BRANCO.	R\$ 9,73	R\$ 7.122,36
14	180	UNIDADE	GARFO DE MESA, PESO 0,0320KG, METRAGEM 0,000084M³, DIMENSÕES (C X L X A) 193 X 23 X 19MM, ESPESSURA 1,6MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 4,66	R\$ 838,80
15	606	UNIDADE	GARFO PARA SOBREMESA, PESO 0,0180KG, METRAGEM 0,000053M³, DIMENSÕES (C X L X A) 167 X 20 X 16MM, ESPESSURA 1,2MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 4,15	R\$ 2.514,90
16	180	UNIDADE	COLHER DE MESA, PESO 0,0400KG, METRAGEM 0,000172M³, DIMENSÕES (C X L X A) 190 X 43 X 21MM, ESPESSURA 1,8MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 3,96	R\$ 712,80
17	606	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, PESO 0,0280KG, METRAGEM 0,000119M³, DIMENSÕES (C X L X A) 165 X 38 X 19MM, ESPESSURA 1,2MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 2,87	R\$ 1.739,22
18	60	UNIDADE	COLHER GRANDE DE MADEIRA OVAL, MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER 61CM, COMPRIMENTO DO CABO 47CM E DIMENSÕES DA COLHER 14CM X 9CM.	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
19	72	UNIDADE	COLHER GRANDE EM AÇO INOX (PARA ARROZ), PESO 0,0110KG, DIMENSÕES (C X L X A) 302 X 62 X 36MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 13,15	R\$ 946,80
20	180	UNIDADE	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO (MESA), PESO 0,0440KG, DIMENSÕES (C X L X A) 212 X 19 X 3MM, ESPESSURA 3,0MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 3,69	R\$ 664,20
21	606	UNIDADE	FACA PARA SOBREMESA EM AÇO INOX, PESO LÍQUIDO 0,0280KG, PESO BRUTO 0,0280KG, METRAGEM 0,000006M³, DIMENSÕES (C X L X A) 183 X 17 X 3MM, ESPESSURA 2,0MM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX.	R\$ 5,26	R\$ 3.187,56
22	62	UNIDADE	RODO DE PIA EM PLÁSTICO, MEDINDO 3,2 X 2,2 X 2,2CM (A X L X P), PESO 0,057KG, VERDE E BRANCO.	R\$ 3,93	R\$ 243,66
23	92	UNIDADE	FORMA DE GELO (RETANGULAR), EM SILICONE, SUPORTA TEMPERATURA DE 50 A 250°C, DIMENSÕES (C X L X A) 26,5 X 11 X 4CM, LADO DO CUBO 4CM.	R\$ 5,11	R\$ 470,12
24	62	UNIDADE	ESCORREDOR SECADOR DE COPOS VERTICAL, DE 30 LUGARES, EM METAL CROMADO, 63 X 45 X 9CM, 670G, PRATA	R\$ 45,22	R\$ 2.803,64

25	30	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL Nº 26, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO, ALTURA DA ALÇA 21,5CM, ALTURA DA TAMPA 25CM, DIÂMETRO 27CM, COMPRIMENTO DA ALÇA 36CM, PESO DE 1,050KG.	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
26	125	UNIDADE	CANECÃO HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, EM ALUMÍNIO, Nº 16, DIÂMETRO 16CM, ALTURA 16CM, VOLUME 3,4 LITROS.	R\$ 38,79	R\$ 4.848,75
27	125	UNIDADE	CANECÃO HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, EM ALUMÍNIO, Nº 20, DIÂMETRO 20CM, ALTURA 20CM, VOLUME 6,3 LITROS.	R\$ 38,80	R\$ 4.850,00
28	28	UNIDADE	CANECÃO FERVEDOR LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO, ESPESSURA 3MM, CABO EM BAGUELITE REFORÇADO COM 4 REBITES (DOIS NA PARTE SUPERIOR DO CABO E DOIS NA PARTE INFERIOR DO CABO), CAPACIDADE 6,5 LITROS, DIÂMETRO DE 21CM, ALTURA DE 19,5CM.	R\$ 39,57	R\$ 1.107,96
29	96	UNIDADE	BULE PARA ESTERILIZADOR, EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA: CORPO EM ALUMÍNIO E CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES (A X L X C) 22 X 10,7 X 18,5CM.	R\$ 29,90	R\$ 2.870,40
30	60	UNIDADE	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE, EM ALUMÍNIO, Nº 07, DIÂMETRO 12,5CM, ALTURA 21,5CM, VOLUME 3 LITROS.	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
31	65	UNIDADE	BULE PEQUENO, INOX, PARA SERVIR CAFÉ. CAPACIDADE: 600ML; ALTURA: 12,8CM; LARGURA 8,2CM; PROFUNDIDADE: 10CM, ALTURA APROXIMADA: 12,8CM	R\$ 59,62	R\$ 3.875,30
32	95	UNIDADE	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM COLHER (PARA SERVIR CAFÉ/SUCO NAS BANDEJAS), DIMENSÕES (C X L X A) 115 X 105 X 80MM, CAPACIDADE 0,32 LITRO, PESO LÍQUIDO 0,18KG.	R\$ 21,07	R\$ 2.001,65
33	8	UNIDADE	ESPATÚLA BÁSICA, MODELO PARA BOLO, CABO ARREDONDADO, TAMANHO 26,5CM, INOX.	R\$ 9,10	R\$ 72,80
34	11	UNIDADE	PEGADOR DE GELO EM AÇO INOX, DIMENSÕES (C X L X A) 17 X 3 X 2CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 4,51	R\$ 49,61
35	336	UNIDADE	TAÇA PARA ÁGUA, MODELO JASMIM, DIMENSÕES (A X L X P) 21 X 10 X 10CM, PESO 0,260KG, TAMANHO 350ML.	R\$ 4,90	R\$ 1.646,40
36	42	UNIDADE	FORRO (TOALHA) DE MESA REDONDO, 2,20M DE DIÂMETRO, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G/M², NA COR BEGE.	R\$ 125,00	R\$ 5.250,00
37	42	UNIDADE	FORRO (TOALHA) DE MESA, QUADRADO, 225 X 225 CM, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, GRAMATURA 160G/M², SENDO 1 NA COR GARDÊNIA, 1 NA COR BRANCO COM AZUL, 1 NA COR BEGE E 2 ESTAMPADOS.	R\$ 95,59	R\$ 4.014,78
38	62	UNIDADE	PORTA DETERGENTE PLÁSTICO 3X1, EM PLÁSTICO, SUPORTE INTERNO REMOVÍVEL PARA MAIOR LIMPEZA, COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR DA MELHOR MANEIRA A SUA PIA, DIMENSÕES (A X L X P) 9,40 X 8,70 X 32,30CM, PESO 0,260KG, BRANCO.	R\$ 3,66	R\$ 226,92
39	58	UNIDADE	FERVEDOR, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, DIMENSÕES (C X L X A) 216 X 171 X 138MM, DIÂMETRO 16CM, CAPACIDADE 2,60 LITROS.	R\$ 64,45	R\$ 3.738,10
40	125	UNIDADE	COADOR DE ALGODÃO, PANO 100% ALGODÃO, CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 15 X 27CM	R\$ 3,55	R\$ 443,75
41	95	UNIDADE	FORRO DE BANDEJA DE PLÁSTICO (BRANCO).	R\$ 12,41	R\$ 1.178,95
42	60	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 2,63	R\$ 157,80

43	60	UNIDADE	PRATO RASO, PARA REFEIÇÃO, EM CERÂMICA, 27CM	R\$ 18,57	R\$ 1.114,20
44	144	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1L, INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 107 X 116 X 305 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO	R\$ 50,41	R\$ 7.259,04
45	168	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1.8L, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 196 X 147 X 385 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO	R\$ 86,74	R\$ 14.572,32
46	120	UNIDADE	JARRA INOX PARA AGUA, CAPACIDADE DE 2 L, COM APARADOR DE GELO, DIMENSÕES: (A X P X L) 18,3X15,5X13,3 CM	R\$ 86,24	R\$ 10.348,80
47	65	UNIDADE	BULE GRANDE, ALUMÍNIO PARA CAFÉ. CAPACIDADE 1,5L. DIMENSÕES DO PRODUTO: 20CM (PONTA DO BICO ATÉ PONTA DA ALÇA) X 12CM, (DIÂMETRO FUNDO) X 20CM (ALTURA)	R\$ 36,95	R\$ 2.401,75
48	32	UNIDADE	BANDEJA REDONDA, INOX. DIMENSÕES: LARGURA 40CM; ALTURA: 2,5CM.	R\$ 30,10	R\$ 963,20
49	486	UNIDADE	XÍCARA DE PORCELANA, COM PIRES PARA CAFÉ. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, CAPACIDADE: 80ML; ALTURA: 6,0CM, DIÂMETRO DA XÍCARA: 4,5CM; DIÂMETRO DO PIRES: 11,5CM ALTURA DO PIRES: 1,5CM	R\$ 7,73	R\$ 3.756,78
50	32	UNIDADE	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS, VARIADOS TAMANHOS, EM ALUMÍNIO	R\$ 142,95	R\$ 4.574,40
51	648	UNIDADE	COPO CISPER PARA ÁGUA. DESCRIÇÃO: VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300ML; MEDIADAS: 06,4CMX13,0CM	R\$ 4,44	R\$ 2.877,12
52	5	UNIDADE	RECHAUD PARA REFRAATÁRIO RETANGULAR, INOX 48X31X15CM, COM 02 TRAVESSAS DE CIDRO 1,5L CADA - 28X15X5 (CXLXA), 02 TAMPAS, 01 RACHK, 02 FOGAREIROS, OU SIMILAR.	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
53	5	UNIDADE	RECHAUD BANHO-MARIA: RETANGULAR INOX, TAMPA REMOVÍVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 695MM, LARGURA: 372MM, ALTURA: 313MM, CAPACIDADE: 8,42L, PESO: 6,29KG OU SIMILAR.	R\$ 698,74	R\$ 3.493,70
54	60	UNIDADE	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE EM ALUMÍNIO, Nº 08, DIÂMETRO 13,5CM, ALTURA 24,5CM, VOLUME 5 LITROS.	R\$ 72,66	R\$ 4.359,60
55	1928	UNIDADE	ESPONJA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, NAPLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. EMBALADAS EM PACOTES COM 08 UNIDADES.	R\$ 1,44	R\$ 2.776,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 290.461,13</b>

Goiânia, 22 de setembro de 2017

Elma Guimarães  
Pregoeira